



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

Referência : Processo nº 202303000399136  
Assunto : Resposta aos questionamentos.

#### QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº 61/2023

##### Questionamento n. 04 - Data do e-mail: 23/8/2023.

1) O edital solicita que a câmera IP “Deverá possuir um ângulo de visão mínimo de H:101° / V:62°, com abertura máxima F1,5”, entendemos que como as câmeras podem fazer ajustes mecânicos de posicionamento sem causar complicações técnicas, podemos considerar uma margem de tolerância na angulação na faixa de 10%? Ainda neste tópico podemos utilizar uma abertura superior como a F1,2 possuindo uma melhor captação de luz, não trazendo nenhuma complicação técnica para o certame e tornando o mesmo mais competitivo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** O ângulo de visão da câmera especificado no termo de referência, ou seja, H: 101° / V: 62°, define o mínimo aceito como angulo automático, não dependendo de nenhuma interferência física. A alteração da especificação do ângulo implicaria em trabalho adicional (não previsto) em sua regulação mecânica, o que nem sempre é possível considerando as distâncias entre as unidades judiciárias, além custos extras de manutenção. As manutenções, a priori, são realizadas remotamente, não dependendo de nenhum colaborador para acessar suas funcionalidades. **Portanto, o entendimento da licitante, além de incorreto, está em desacordo com as especificações elencadas no termo de referência. A especificação definida no ato convocatório deverá ser atendida integralmente.**

2) O edital solicita que a câmera IP “Deve possuir as seguintes taxas de frames: 5MP a 20FPS, 4MP a 30FPS, 2MP a 60FPS”, considerando que o certame solicita três resoluções distintas sendo duas com no máximo 30 FPS, desta forma entendemos que não ocorrerá complicações técnicas caso a câmera possuir resolução de 2MP com 30FPS, pois dessa forma a câmera irá trabalhar de forma homogenia com no máximo 30FPS, não trazendo nenhuma complicação técnica para o certame e tornando o mesmo mais competitivo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** A especificação definida exige que o equipamento possua as seguintes taxas de frames: 5MP a 20FPS, 4MP a 30FPS, 2MP a 60FPS, onde a sigla MP define megapixel (dimensão ou qualidade da imagem) e FPS define frames por segundo (taxa de reprodução de quadros ou imagens, com certa qualidade, em um intervalo de tempo de 1 segundo). Logo, admitir um equipamento com resolução 2MP com 30FPS seria aceitar uma especificação inferior ao que foi objetivamente definido e, dessa forma, transgredir o que foi definido nos documentos que instruíram o processo de contratação. Considerando o ambiente de instalação, é necessário que a taxa seja 2MP para 60fps, para ter taxa de atualização de visualização da imagem em



60FPS. Todas as FPS são distintas ao MP, sendo incorreto a afirmação que “sendo duas com no máximo 30 FPS”.

**Portanto, o entendimento da licitante, além de incorreto, está em desacordo com as especificações elencadas no termo de referência. A especificação definida no ato convocatório deverá ser atendida integralmente.**

**3)** O edital solicita que a câmera IP “Deverá possuir compreensão de vídeo H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG”, considerando que o certame solicita vários tipos de métodos de compressão, entendemos que podemos utilizar outros tipos de compressões de dados superiores ou equivalentes aos mencionados no certame, não trazendo nenhuma complicação técnica para o certame e tornando o mesmo mais competitivo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Todo o parque tecnológico do Sistema de Gravação (NVD) trabalha nessas faixas de compressão de vídeo “H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG”. Além da licitante não ter informado qual a taxa de compressão (superior ou equivalente) em que pretende trabalhar, a alteração dessa taxa implicaria na incompatibilidade ou na integração dos sistemas existentes, impossibilitando o uso de novos equipamentos adquiridos ou sua adição, mesmo sendo compressões de dados superiores.

**Portanto, o entendimento da licitante, além de incorreto, está em desacordo com as especificações elencadas no termo de referência. A especificação definida no ato convocatório deverá ser atendida integralmente.**

**4)** O edital solicita que a câmera IP “Possuir protocolos: HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; RTCP; SMTP (TLS e SSL); FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/IPv6; QoS; UPnP; Bonjour; SIP; Multicast; SNMP; IGMP/ ICMP”, considerando que o certame solicita vários tipos de métodos de protocolos de identificação de rede, entendemos que podemos considerar todos os protocolos de redes mencionados no certame a não ser de protocolos específicos com esta mesma finalidade como Bonjour? Ainda neste tópico não identificamos aplicação prática para a utilização de protocolos específico para chamadas de voz sobre IP ou VoIP como o SIP de acordo com objeto deste certame, sendo assim entendemos que não é necessário a câmera possuir esse referido protocolo, sendo assim não trazendo nenhuma complicação técnica para o certame e tornando o mesmo mais competitivo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Bonjour é um serviço de autoconfiguração, ou seja, a identificação e configuração automáticos de componentes em uma rede. Isso permite a busca de equipamentos que possam está dentro da rede, sem suas configurações, permitindo encontrar e realizar as devidas correções para ser inserido. O SIP, estabelece conexão de voz, através do dispositivo (câmera), dentro de suas funcionalidades. Com isso, permite realizar uma videochamada, recebendo o extreme de áudio e vídeo, ajudando o operador a identificar rapidamente o evento, por detecção de movimento. Ademais, cabe à contratante a identificação de aplicações práticas dentro do seu parque tecnológico. **O entendimento da**



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria de Contratações - Assessoria de Licitações

**licitante, além de incorreto, está em desacordo com as especificações elencadas no termo de referência. A especificação definida no ato convocatório deverá ser atendida integralmente.**

5) O edital solicita que a câmera IP “Deve **ter** detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores com reconhecimento facial”, entendemos se a câmera possui compatibilidade com o NVR com as inteligências mencionadas podemos utilizar integralmente as funcionalidades do NVR não necessariamente estarem embarcadas na câmera, sendo assim não trazendo nenhuma complicação técnica para o certame e tornando o mesmo mais competitivo. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Toda câmera que possui detecção de face, permitirá o reconhecimento facial e a inclusão de todos os canais do equipamento com a mesma tecnologia. Isso significa, menos ligação física, limitação de cabos e maior quantidade e/ou todas as portas utilizando essa função. **O entendimento da licitante, além de incorreto, está em desacordo com as especificações elencadas no termo de referência. A especificação definida no ato convocatório deverá ser atendida integralmente.**

Goiânia, 25 de agosto de 2023.

Bárbara Svetlana Nogueira Antinarelli  
Pregoeira